



CONTROLE PROCESSUAL

Processo: 14286/2013 - 09020000932/13		Protocolo:
Dados do Requerente/ Empreendedor		
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO	CPF/CNPJ: 18.295.295./0001-36
Endereço:	Praça Barão do Rio Branco, 12	
Bairro:	Pilar	Município: Ouro Preto
Dados do Empreendimento		
Nome/ Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO	CPF/CNPJ: 18.295.295./0001-36
Endereço:	Rodovia Municipal de Ouro Preto – Distrito de Cachoeira do Campo/São Bartolomeu	
Distrito:		Município: Ouro Preto
Responsável Técnico pelo Processo		
Nome do Técnico:		
Análise Jurídica		

DADOS DO PROCESSO:

- Assunto: Pavimentação e melhoria de rodovia – Extensão 9 km;
- Data da formalização do processo: 10/09/2013;
- Documentos juntados: FCE, FOB, Requerimento para intervenção, CNPJ do requerente, cópia da carteira de identidade do representante do requerente, termo de posse, planta topográfica planimétrica e ART (Rafael Botelho Leite), declaração municipal, roteiro/croqui, estudo de alternativa locacional, estudos e projetos ambientais – PTRF com fotos e ART, Plano simplificado de utilização pretendida com ART, Planta planimétrica adaptada de uso e ocupação atual do solo, planta planimétrica adaptada de áreas de preservação permanente, planta adaptada da rodovia projetada e área a ser revegetada, projeto geométrico de engenharia rodoviária, comprovantes de pagamento das taxas de vistoria, certidão e registro do uso da água.
- Controle processual realizado em 09/12/2013. Foi requerido: *Esclarecer qual o tamanho total da área requerida para intervenção em hectares; Esclarecer se haverá corte de árvores isoladas, o número de indivíduos que serão abatidos e qual o rendimento lenhoso estimado; Em caso de correções dos dados, apresentar o requerimento para intervenção ambiental devidamente corrigido; Apresentar Decreto de Utilidade Pública para desapropriação e Termo de Compromisso previsto na Resolução SEMAD 1.776/12 para as áreas de empréstimo e bota-fora ou Indicar os proprietários dessas áreas, bem como apresentar a autorização dos mesmos para intervenção e a certidão de imóvel atualizada; Apresentar Decreto de Utilidade Pública para supressão de vegetação em estágio médio e avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica.*

Angélica Aparecida Sezini		MASP 1.021.314-8	23/09/2014
Responsável Jurídico – NAPPP	Rubrica	OAB/MG 72.556	DATA



CONTROLE PROCESSUAL

ANÁLISE:

Após o controle processual realizado em 09/12/2013, os seguintes documentos/esclarecimentos foram anexados ao processo (pasta 01):

- a) Correspondência do interessado informando o envio de: laudo de caracterização florestal e DUP nº 3732/2014;
- b) MEMO 47/2014 – SUPRAM-CM
- c) Cópia ofício 078/2014
- d) Ofício da lavra do Município de Ouro Preto
- e) Ofício NRRRA Conselheiro Lafaiete 141/2014
- f) Ofício da lavra do Município de Ouro Preto nº 80/2014
- g) DUP nº 337, de 03/07/2014 (para supressão de Mata Atlântica)
- h) Cópia de e-mails
- i) Ofício NRRRA Conselheiro Lafaiete 348/2014 (informações complementares)
- j) Ofício da lavra do Município de Ouro Preto nº 030/2014
- k) Requerimento retificado
- l) MEMO 200/NRRRA Cons. Lafaiete
- m) MEMO SURA 346/2014
- n) DUP nº 3732/2014 (desapropriação)

Constam na Pasta 02 os seguintes documentos:

- a) laudo de caracterização florestal,
- b) cópia de e-mails,
- c) ANEXO III elaborado em 09/09/2014 e
- d) MEMO 236/2014.

Observamos que os questionamentos feitos por meio do controle processual elaborado em 09/12/2013 foram elucidados conforme documentos de fls. 302 a 304.

Foram apresentados novo requerimento, com adequações, além do **DUP para supressão de mata atlântica e do DUP para desapropriação** já que o empreendimento atinge propriedade de terceiros.

Foi informado pelo empreendedor que o material lenhoso resultante do desmate será **doado aos proprietários**.

Foi elaborado novo **ANEXO III** pela analista Cíntia Fernanda de Moura Vieira, considerando toda a documentação encaminhada a título de informações complementares, tendo a mesma sugerido o deferimento da solicitação de intervenção ambiental condicionada a

Angélica Aparecida Sezini		MA SP 1.021.314-8	23/09/2014
Responsável Jurídico – NAPPP	Rubrica	OAB/MG 72.556	DATA



CONTROLE PROCESSUAL

parecer jurídico prévio. A analista definiu, ainda, as **medidas mitigadoras** que deverão ser adotadas pelo interessado.

Tratando-se de intervenção em áreas de preservação permanente e em Mata Atlântica, as **medidas compensatórias** devem ser definidas em conformidade com a Legislação vigente.

O órgão ambiental deverá dar **ciência** ao gestor da UC “Floresta Estacional Uaimií” sobre a intervenção ambiental.

OBS:

- a) Empreendimento não sujeito à constituição da Reserva Legal, conforme determinação da Lei Estadual nº 20.922/2013;
- b) Custos de análise do processo – pagamento efetuado.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo irregularidade na documentação apresentada ou no procedimento adotado, opinamos pelo deferimento do pedido.

Angélica Aparecida Sezini Responsável Jurídico – NAPPP	Rubrica	MASP 1.021.314-8 OAB/MG 72.556	23/09/2014 DATA
---	---------	-----------------------------------	--------------------